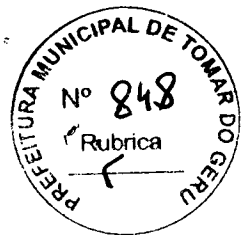




ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021/PMTG

Aos 25 dias do mês de maio do ano de 2021 o MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 13.099.205/0001-18, com sede administrativa à Praça Getúlio Vargas, nº 284, CEP: 49.280-000, Bairro Centro, Município de Tomar do Geru/SE, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. PEDRO SILVA COSTA FILHO, doravante denominado simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resolve Registrar os Preços visando futuras aquisições do objeto licitado através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021/PMTG - SRP**, em face da classificação da proposta apresentada pela empresa abaixo qualificada, denominada simplesmente de **FORNECEDOR** que assume o compromisso para o fornecimento, nas condições estabelecidas nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA -- OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** visando **futuras contratações de empresas para aquisição com fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios**, a fim de atender as necessidades do município de Tomar do Geru, para suprir as necessidades das demandas públicas abaixo relacionados:

- Município de Tomar do Geru;
- Fundo Municipal de Saúde;
- Fundo Municipal de Assistência Social;

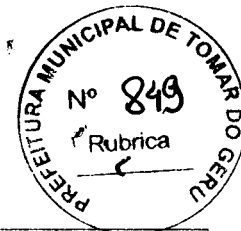
1.2. A empresa registrada visando o fornecimento, objeto da presente Ata de Registro de Preços, é a seguinte:

FORNECEDOR: MINIMERCADO & PANIFICAÇÃO MACHADO E CARVALHO LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob nº **10.434.311/0001-12**, sediada na Rua José Balduino dos Santos, nº 313, CEP: 49.280-000, Centro, no Município de Tomar do Geru, Estado de Sergipe neste ato representado por seu Sócio Administrador **Marcos Antônio Carvalho Machado**.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID.	QTD. CONSOLIDADA (P2)	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
3	Acerola, de primeira, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, com polpas firmes e inteiros, frescos e colhidos diretamente, devendo ser bem desenvolvidos e maduros, livres de enfermidades, material tóxico ou umidade externa anormal, sem de fertilizantes, cuidados para não utilizar sem-luzes, pacotes mecânicos oriundo de manuseio e transporte. De acordo com resolução 12.78 da CNPq. kg.	kg	300	INX CLUBA	RS 3,75	RS 937,50
8	Água mineral sigas, embalagem com 500 ml, Pacote com 12 unidades.	kg	150	ELIPE	RS 11,90	RS 7.140,00
9	Alface, tipo crespa, com folhas e colinas, frescas, com sabor imediato e em escala, no decorrer da semana, no máximo 7 (sete) dias antes do vencimento, com cores vivas, livres de áreas escuras, sem suplicas ou outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade. kg.	kg	900	SANTUERA	RS 10,03	RS 9.027,00
13	Amido de Milho, tipo farinha, em embalagem de 500g, deve conter externamente as datas de fabricação, procedência, informações nutricionais de teor de proteína, registro no órgão competente, data de validade, procedência do produto. Prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da entrega.	kg	100	MARISA	RS 3,60	RS 540,00
14	Apresentado, em barra, semimole. Embalagem em filme PVC com 1 kg transparente ou amarelo e transparente com identificação do produto, com data de validade, prazo de validade mínima de 6 meses a partir da entrega, aprovações e selos oficiais, de acordo com as normas vigentes no município de agricultura, da dipos e de ANVISA.	kg	150	PRIMERA	RS 15,20	RS 2.736,00
27	Biscoito integral ingredientes a partir de farinha de trigo enriquecida de ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal vegetal, açúcar invertido, sal, leite em pó de nata, fermento, sal e fermentos farinha de trigo integral. Pacotes com 400g.	kg	600	VEARILLA	RS 4,80	RS 2.400,00
29	Bolacha recheada, sabor chocolate, pacote com 150g. Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, ovos em pó, açúcar, fermento.	kg	250	PARISI	RS 1,50	RS 3.750,00



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**



	amido, sal, corantes caramelo e outros corantes naturais, fermentos químicos bicarbonato de sódio, fosfato de cálcio e piro fosfato ácido de sódio, emulgentes, lecitina e outros aromatizantes						
31	Bombom recheado com creme de leite, leite de cacau, leite com chocolate, em formato redondo, em pacote individualmente composto trigo, leite, castanha de caju, leite condensado e aromatizante. Embalagem de 1kg					GRANITO	RS 29,50 RS 14.750,00
34	Caldo de Carne Sal, amido, água, multivitamínico, gordura vegetal, cebola, alho, pimenta, óleo vegetal, azeite, cúrcuma, alho moído, leite, requeijão, leite condensado, monossódico e monoglicolatos, corantes naturais, sem glúten. Embalagem contendo identificação do processo de fabricação e prazo de validade. (conforme registro do Ministério da Saúde). Caixa com 52g					ENXOFR	RS 1,90 RS 361,00
35	Caldo de Galinha Sal, amido, água, multivitamínico, gordura de galinha, cebola, vegetal, cebola, alho, pimenta, reino preta, salsa, cúrcuma, alho moído, leite, requeijão, leite condensado, monossódico e monoglicolatos, corantes naturais, sem glúten. Embalagem contendo identificação do produto data de fabricação e prazo de validade com registro do Ministério da Saúde. Caixa com 52g					ENXOFR	RS 1,90 RS 361,00
36	Canela em pó - canela em pó fino, homogêneo, obtido da casca de espécies vegetais, sem mas, pódo, amarelo ou marrom claro com aspectos e cheiro característicos de sabor próprio. Embalagem obedece a legislação de alimentos vegetais, observando as boas práticas. Embalagem de 50g	End				SUBLIME	RS 2,50 RS 375,00
37	Carne de boi , 1ª qualidade, sem osso, sem pelagens, (Tipo Coxão Mole) in natura - fresca, restrita ou congelada, acondicionado em saco plástico de polietileno apropriado, de acordo com as normas do Ministério de Agricultura, com prazo de validade de 48 horas sob refrigeração e congelamento de 1 (um) ano. Embalagem transparente de 1kg	kg				IN NATURA	RS 26,60 RS 79.800,00
39	Carne de boi , 1ª qualidade, sem osso, sem pelagens (Tipo Patinho) in natura - fresca, restrita ou congelada, acondicionado em saco plástico de polietileno apropriado, de acordo com as normas do Ministério de Agricultura, com prazo de validade de 48 horas sob refrigeração e congelamento de 1 (um) ano. Embalagem transparente de 1kg	kg				IN NATURA	RS 24,44 RS 53.768,00
41	Cebolinha , colorida, natural, desidratada, in natura, livre de enfermidades, sujidades, parasitas e fungos. Moída, sem sal, 1kg	kg				IN NATURA	RS 4,90 RS 1.960,00
43	Chá verde , sachê de 1g, obtido das folhas frescas de Camellia sinensis. 100 caixas de 10 gramas	ca				MARATA	RS 2,80 RS 420,00
49	Coentro - colorido, natural, desidratado, in natura, livre de enfermidades, sujidades, parasitas e fungos. Moído, sem sal, Produto in natura, 1kg	kg				IN NATURA	RS 12,75 RS 9.562,50
50	Colmício em pó, natural, com sal, em embalagem transparente (embalagem de 100grs) recheado hermeticamente, deverá conter no rótulo as informações de embalagem, data de fabricação, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 03 meses da data de fabricação. Pacote de 100grs.	Pa				MARATA	RS 0,55 RS 605,00
51	Condimento misto em pó, com sal, acondicionado em embalagem transparente de 100grs, com prazo de validade mínimo de 03 meses da data de fabricação. Pacote de 100grs.	Pa				MARATA	RS 0,90 RS 405,00
54	Creme de leite pasteurizado , creme de leite pasteurizado, sabor suave, conservado, branco, embalagem com aproximadamente 200g , de peso líquido líquido líquido, não trofado, com tampa resistentes, em embalagem de plástico, externamente os dados de identificação, procedência, origem, retencional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número de registro no Ministério da Agricultura e Sif. Validade de 06 meses.	End				ITALAC	RS 2,40 RS 1.200,00
60	Farinha de mandioca tipo 1, seca, fina, branca, aromática, em saco polietileno transparente de 04 kg , despido hermeticamente, contendo no rótulo as informações de embalagem, os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Saco de 1kg	kg				FABRICAÇÃO PRÓPRIA	RS 2,90 RS 3.045,00
64	Farinha de trigo especial fortificada com vitaminas e minerais, conforme legislação, por processo de enriquecimento com conservantes, ou através de fortificação natural, contendo identificação, número de lote, prazo de validade mínimo de 06 meses, da data de fabricação. Embalagem plástica com 1kg	kg				SARANDER	RS 4,00 RS 1.600,00
67	Feijão fadinho acondicionado em embalagem transparente, recheado hermeticamente. Embalagem com 04kg , deve conter o rótulo ou impresso na embalagem, os dados de identificação, data de fabricação e prazo de validade.	kg				YARA	RS 7,80 RS 6.630,00
68	Fermento em pó amido , embalagem plástica com prazo de validade mínimo de 06 meses, contendo identificação, número de lote, data de fabricação e prazo de validade.	kg				QUAKER	RS 3,75 RS 450,00
80	Leite condensado tradicional contendo em embalagem plástica, e identificação do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	kg				ITALAC	RS 3,95 RS 987,50
88	Sacarina para adoçar , tipo para adoçar, em embalagem plástica, com prazo de validade mínimo de 06 meses, contendo identificação, número de lote, data de fabricação e prazo de validade.	kg				YARA	RS 3,65 RS 547,50



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU



2.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover a negociação junto ao **FORNECEDOR**, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará o **FORNECEDOR** para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

2.2.1. Ser respeitada a ordem de classificação na etapa competitiva dos **FORNECEDORES** que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

2.2.2. Se o **FORNECEDOR** não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.2.3. Na ocorrência dos preços registrados nesta Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e se o **FORNECEDOR** não puder cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

2.2.3.1. Liberar o **FORNECEDOR** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da emissão da Nota de Empenho, e será anulação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

2.2.3.2. Convocar os demais **FORNECEDORES**, para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.3. Não havendo êxito na negociação, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados até a obrigação de pagar, no prazo de até 30 (trinta) dias, no valor correspondente a Ordem de Fornecimento devidamente atendida, mediante apresentação dos seguintes documentos:

3.1.1. Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e líquida(s);

3.1.2. Prova de regularidade Fiscal e Trabalhista.

3.2. Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, o **município de Tomar do Geru** efetuará o pagamento conforme item anterior.

3.3. Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

3.3.1. A falta de atestação pelo Setor Competente, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela Contratada;

3.3.2. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 25.1.2 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação dos novos documentos dentro do prazo de validade, não cabendo ao município nenhuma responsabilidade se houver atraso no pagamento;

3.3.3. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a Fornecedor apresente a documentação junta para liberar os seus créditos, esta poderá ter seu registro cancelado unilateralmente pelo município de Tomar do Geru/SE, ficando assegurado ao **FORNECEDOR**, não somente, o direito de recebimento do pagamento dos produtos efetivamente entregues e atestados;

3.3.4. O município de Tomar do Geru/SE poderá decidir de montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo **FORNECEDOR**;

3.3.5. Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente entregues.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU



3.4. O município de Tomar do Geru efetuará, no ato do pagamento, a retenção de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do pagamento, relativo ao valor do APOIO PECUNIÁRIO previsto no art. 6º, da Lei Municipal nº 720/2020.

CLAUSULA QUARTA – REALISTE

4.1. Os prazos registrados são fixos e irrevogáveis.

CLAUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1. O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preço será de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura, nos termos do que dispõe o artigo 1º da Lei nº 8.656/93.

CLÁUSULA SEXTA – PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

6.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** autora do presente processo será responsável pelos atos de controle e administração e fornecimento decorrentes desta licitação e indicará aos demais órgãos participantes os **FORNECEDORES** para os quais serão emitidos os pedidos.

6.2. A emissão da Ordem de Fornecimento será da inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, sendo os mesmos a serem emitidos junto ao **FORNECEDOR** e serão formalizados através da emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s).

6.3. Não poderá ser emitida qualquer Ordem de Fornecimento sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

6.4. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada no Almoxarifado Central, localizado no Colégio Agrícola Pov. Caracol, nesta cidade, mediante Ordem de Fornecimento, que conterá as especificações dos produtos com suas respectivas quantidades.

6.5. No caso de entrega de produtos deverá ser observado o prazo mínimo de **06 (seis) meses**, que será contado a partir do ato de entrega.

6.6. Os produtos deverão ser entregues em função do pedido de fornecimento, obedecendo rigorosamente a quantidade total solicitada, devendo-se evitar entregas referentes à mesma Ordem de Fornecimento, devendo-se assim ser emitida a Nota Fiscal em sua totalidade.

6.7. A entrega dos produtos deverá acontecer dentro do prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, que será contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, sendo este pedido podendo ser realizado através de e-mail ou entrega formal do pedido no estabelecimento do **FORNECEDOR**.

6.7.1. A entrega deverá ocorrer nos dias entre segunda e sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

6.8. Os produtos serão recebidos e conferidos no local devidamente designado pela Autoridade Competente, para a emissão e recebimento através da aplicação de carimbo na Nota Fiscal.

6.9. Na hipótese de os produtos entregues não atenderem às especificações deste Termo de Referência, os mesmos serão devolvidos mediante Lei de Devolução. Nesse caso, o **FORNECEDOR** deverá providenciar a substituição dos produtos devolvidos, por outro material, dentro dos prazos apontados no Termo de Devolução, dentro do prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** contadas do recebimento do Termo de

Devolução expedida pelo fiscal da obra do Registro de Preços, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste Termo de Referência.

6.10. Não será aceita a subcontratação do objeto licitado.

CLAUSULA SÉTIMA - PENALIDADES

7.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo **FORNECEDOR**, sem justificativa aceita pelo **ORÇÃO GERENCIADOR**, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

I – Advertência: por escrito, admitida inicialmente, pela infração de qualquer item pactuado, desde que sem consequências nos prazos e nos valores do empenho. Na ocasião, será concedido um prazo para o **FORNECEDOR** sanar as irregularidades.

II – Multa:

a) Por atraso na entrega do material: multa em percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor total do empenho, por dia contínuo de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias.

a.1) No caso de atraso entre o 31º (trigésimo primeiro) e o 60º (sexagésimo) dia, a multa será de 1% (um por cento), sobre o valor da obrigação, por dia contínuo de atraso.

b) Pela inexecução total ou parcial: será considerado como inexecução total o atraso superior a 60 (sessenta) dias. O **FORNECEDOR** estará sujeito a multa correspondente a diferença do preço resultante da nova licitação realizada para a complementação ou realização da obrigação não cumprida.

III – Suspensão Temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV – Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que se a promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

7.2. As sanções previstas nos Incisos I, III e IV do item 18.3 poderão ser aplicadas juntamente com a do Inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.3. As sanções previstas nos itens II e IV do item 18.3 poderão também ser aplicadas ao **FORNECEDOR** no caso de:

a) Ter sofrido condenação definitiva por prática de crimes dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Ter praticado atos ilícitos visando a obtenção de vantagem indevida;

c) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

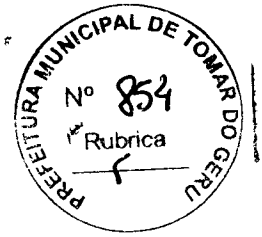
7.4. Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total empenho, caso o **FORNECEDOR** descumpra qualquer uma das condições pactuadas, em especial quando não se aparelhar convenientemente para a execução do objeto da licitação ou impedir ou dificultar os trabalhos da Fiscalização.

7.5. Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) ao valor do empenho quando o **FORNECEDOR** der causa à sua rescisão.

7.6. As multas deverão ser recolhidas à Prefeitura Municipal de Finanças, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de notificação, sob pena de serem limpres, esgotados todos os recursos administrativos e o direito de ampla defesa.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU



7.6.1. Caso o prazo não seja cumprido, os valores referentes às multas serão descontados dos pagamentos devidos ao FORNECEDOR.

7.7. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova da sua não aplicabilidade por intermédio de Nota de Despesas do município de Tomar do Geru/SE.

7.8. As penalidades serão obrigatoriamente realizadas em moedas deste município, e no caso de suspensão de licitação, o licitante deve ser descredenciado, por intermédio de seu preçeiro, das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

7.9. As sanções aqui previstas são independentes e podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.10. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao FORNECEDOR o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes do presente Edital deverão ser lançadas em conta dos recursos consignados no Orçamento Programa do Município de Tomar do Geru, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social para os exercícios referidos para prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, tomando os modelos de empenho e de empenho prévio a cada necessidade de compra de bens, programas de trabalho e lançamentos de despesas, os quais constarão nas respectivas Notas de Empenho, com data suficiente, obedecendo às situações pertinentes, sendo desnecessária sua informação em face do sistema de Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – CONTEÚM

9.1. O Termo de Contrato de Fornecimento será subscrito pela Nota de Empenho ou pela Ordem de Fornecimento conforme o § 4º, inciso II do artigo 17 da Lei nº 8.666/93, observando as disposições do Termo de Referência.

9.2. As Notas de Empenho(s) decorrentes da presente Ata de Registro de Preços deverá(ão) ser emitidas dentro do prazo de validade.

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO NO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A FORNECEDORA tem o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

10.2. Automaticamente:

10.2.1. Por decurso de prazo de vigência;

10.2.2. Por não cumprimento das condições de pagamento;

10.2.3. Por o município de Tomar do Geru não realizar compra de bens e serviços de interesse público;

10.2.4. O cancelamento será o seu registro cancelado no Sistema de Registro de Preços, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

10.3. A respeito de FORNECEDOR quanto:

10.3.1. Comprovar estar no conhecimento e cumprimento das condições do Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.3. O seu preço registrado se tornar comprovadamente inexecuável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material;

10.4. Por iniciativa do município de Tomar do Geru/SE, quando:

10.4.1. Não aceitar renunciar o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.4.2. Por qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

10.4.3. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10.4.4. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

10.4.5. Não comparecer ou se recusar a apresentar pedidos autorizados, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

10.4.6. Conter, em qualquer hipótese de renúncia, total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de renúncia;

10.4.7. Em qualquer das hipóteses mencionadas, o município de Tomar do Geru/SE fará o devido acompanhamento na Ata de Registro de Preços e manterá os fornecedores a nova ordem de registro.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

11.1. Competências do ÓRGÃO GERENCIADOR:

11.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Providenciar a assinatura desta Ata, a publicação na Imprensa Oficial e o encaminhamento de sua cópia aos Órgãos Participantes, quando houver;

11.1.3. Providenciar a inclusão da FONECEDORA para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;

11.1.4. Controlar eventuais negociações de preços registradas;

11.1.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento ou inadimplência na presente Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação a seus próprios fornecedores;

11.2. Competências do ÓRGÃO PRESTATOR:

11.2.1. Ter em conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas obrigações;

11.2.2. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento de seu contrato, em relação a suas próprias obrigações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR;

11.3. Competências do FONECEDOR:

11.3.1. Cumprir todas as obrigações de entrega, fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas no presente Ata de Registro de Preços;

11.3.2. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista, em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município;

11.3.2.1. A inadimplência do FONECEDOR, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu cumprimento ao Município, nem poderá onerar o objeto contratado. Assim, razão pela qual o FONECEDOR não poderá expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município;

11.3.3. Manter, durante toda a execução do objeto contratado, a assistência com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na documentação contratada;

